



Proc. Administrativo 081/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 27/04/2023 às 16:35:39

Setores envolvidos:

SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 236/2023 AULAS CAPOEIRA

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo - Div. de Frotas

Anexos:

Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf MEDIA_ORCAMENTO_CAPOEIRA.pdf Orcamentos.pdf REQUISICAO_236_CAPOEIRA.docx REQUISICAO_236_CAPOEIRA.pdf

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Claudineia de Souza Lazaretti, Secretária de Desenvolvimento Humano do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a despesa resultantes da requisição de Licitação, sob o nº 236/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 27 de Abril de 2023

Claudineia de Souza Lazaretti

MÉDIA DE ORÇAMENTO PARA AULAS DE CAPOEIRA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VANDERLEI	GLAUCIELE	DANIELI	MÉDIA	V. TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, 1 VEZ POR SEMANA PARA OS USUÁRIOS VINCULADOS AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	6	R\$ 2.200,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.283,33	R\$ 13.700,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE74-3792-B341-5E4D e informe o código FE74-3792-B341-5E4D

PLANILHA DE ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	TURMAS	HORAS SEMANAIS	VALOR MENSAL
Contratação de empresa para ministrar aulas de CAPOEIRA 1 (uma) vez por semana para os usuários vinculados aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV).	2 turmas de manhã 2 turmas de tarde	4 horas	R\$ 2.300,00

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DANIELI CRIS DA SILVA 05307675976

CNPJ: 17.558.003/0001-90

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS Nº 43

TELEFONE: 45-998124709

E-MAIL: danischinaider123@outlook.com

LOTE	ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR
1	1	1	Contratação de empresa para ministrar aulas de CAPOEIRA 1 (uma) vez por semana para os usuários vinculados aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).		2350,00

Guaraniaçu 13/04/2023

Responsável do fornecedor pelo orçamento DANIELI CRIS DA SILVA CNPJ: 17.588.003/0001-90

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE74-3792-B341-5E4D e informe o código FE74-3792-B341-5E4D

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: VANDERLEI

MACHADO MARIA

CNPJ:

25.993388.0001/25

ENDEREÇO: RUA SAO

JOSAFTH 1294

TELEFONE:44998980245

E-MAIL:

VANDER_CaP@HOTMAIL.COM

LOTE	ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	4 horas semanais	Contratação de empresa para ministrar aulas de CAPOEIRA 1 (uma) vez por semana para os usuários vinculados aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).		R\$ 2200,00

Local e data.

Responsável do fornecedor pelo orçamento





1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 236/2023

_	_	_		
,	m	ĸ	JF.	ш

Contratação de empresa para ministrar aulas de Capoeira

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-13.700,00

4. DOTAÇ	ÃO ORÇAMI	ENTÁRIA			
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE	2874	13.700,00
			TERCEIROS, PESSOA JUR		
	,		DE DESENVOLVIMENTO HUMAN	o	
5. DESPAC	CHO DA SECI	RETARIA DAS FINAI	NÇAS E PLANEJAMENTO		
_	o ao despac ÃO ORÇAME	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	por Vossa Senhoria, informamo	os a EXISTÊNCI	A DE PREVISÃO

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das 🕏 referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, 🗒 NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta 🛭 secretaria providenciará suplementação das dotações acimas previstas. Além disso, **não compete** à 🗟 contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipa 🐰

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha 🤰 superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio 🤄 realização das despesas correspondentes.

	Após, end	caminha-se	ao Gabinete	para autorizad	cão d	lo Pref	eit
--	-----------	------------	-------------	----------------	-------	---------	-----

	Ubirata-PR, de de 202a. E
	LA UD
Contador(a)	Secretário(a) das Finanças e do Planejamento _g

Assinado por 1 pess





6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.		
	Fábio de Oliveira Dalécio	
7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO		
Data de recebimento://2023 Hora::		
	Divisão de Licitação	



ANEXO I COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO № 236/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para ministrar aulas de Capoeira.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para ministrar aulas de Capoeira deve à necessidade de promover maior qualidade de vida através de uma atividade prazerosa e fisicamente benéfica. Há vários estudos que indicam que a dança é importante para formação da criança e do adolescente, pois inclui uma riqueza de informações socioculturais e movimentos corporais que não delimitam a coordenação motora como

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE	2874	13.700,00
			TERCEIROS, PESSOA JUR		

nunicipal.		-						
3. VALOR [OA CONTRA	NTAÇÃO						
3.1. O valo	r estimado	para a coi	ntratação e	de R\$-(13.700,00).				
I. DOTAÇÕ	ES ORÇAN	IENTÁRIAS	S					
l.1. A exec	ução do ob	jeto será (custeada pe	ela (s) seguinte (s) do	tação (õ	es) orç	amentária (s	s):
Órgão	Despesa	Cate	egoria	Descrição			Fonte	Valor
1501	13110	339039	9999900	DEMAIS SERVIÇO TERCEIROS. PESSO	OS DE DA JUR		2874	13.700,00
. VIGÊNCI .1. A exe equisitant	A DA CONT cução dos e, devendo	rratação serviços s a execuç) será de ma ção ocorrer	presente procedimentessidade de maior of de R\$-(13.700,00). Pela (s) seguinte (s) dot Descrição DEMAIS SERVIÇO TERCEIROS, PESSO neira fracionada, bal pelo período de 06 n	lizando- neses, s	se na r endo e	necessidade ste o prazo (da secretario de vigência d
5. VIGÊNCI 5.1. A exece equisitant utura conf 5. INDICAÇ	A DA CONT cução dos e, devendo cratação. ÃO DO GE	FRATAÇÃO serviços s a execuç	o será de ma ção ocorrer SCAL DO CO	neira fracionada, bal pelo período de 06 n DNTRATO	lizando- neses, s	se na r endo e	necessidade ste o prazo (da secretari: de vigência d
5. VIGÊNCI 5.1. A exectequisitant futura conf 6. INDICAÇ 5.1. Gestor	A DA CONT cução dos e, devendo cratação. ÃO DO GES do Contra	rratação serviços s a execuç stor E FIS to: Claudii	Será de mai ção ocorrer SCAL DO CO néia de Sou	neira fracionada, bal pelo período de 06 n ONTRATO za Lazaretti.	lizando- neses, s	se na r endo e	necessidade ste o prazo (da secretaria de vigência d LLL BAZAI VZIOS
5. VIGÊNCI 5.1. A exectequisitant futura cont 6. INDICAÇ 6.1. Gestor 6.2. Fiscal (A DA CONTOUÇÃO dos e, devendo cratação. ÃO DO GESTO do Contrato d	serviços so a execuç STOR E FIS to: Claudii	será de ma cão ocorrer SCAL DO CO néia de Sou roline Rinald	neira fracionada, bal pelo período de 06 n DNTRATO za Lazaretti. di	lizando- neses, s	se na r endo e	necessidade ste o prazo (da secretaria de vigência da LEBRAZET EZOS EGUE EL SOS
5. VIGÊNCI 5.1. A exected requisitant futura confinence 6. INDICAÇ 6.1. Gestor 6.2. Fiscal (A DA CONTEUÇÃO dos e, devendo cratação. ÃO DO GESTA do Contrato d	serviços so a execuç STOR E FIS to: Claudin D: Ana Car D Substitut	será de mai cão ocorrer SCAL DO CO néia de Sou roline Rinald to: ELLEN Th	neira fracionada, bal pelo período de 06 n DNTRATO za Lazaretti. di	lizando- neses, s	se na r endo e	necessidade ste o prazo (da secretaria de vigência d ILLANDIS EXPLEZA
5. VIGÊNCI 5.1. A exectequisitant futura conf 6. INDICAÇ 5.1. Gestor 6.2. Fiscal (6.3. Fiscal (A DA CONTEUÇÃO dos e, devendo cratação. AO DO GESTA do Contrato do Contrato do Contrato do Contrato do Contrato do Contrato AO DETALI	serviços so a execuços STOR E FISTO: Claudii D: Ana Car	será de mai cão ocorrer SCAL DO CO néia de Sou roline Rinald to: ELLEN Th	neira fracionada, bal pelo período de 06 n DNTRATO za Lazaretti. di	lizando- neses, s	se na r	necessidade ste o prazo (da secretaria de vigência d ILI-BRZZA I SZONZA I
5. VIGÊNCI 5.1. A exected requisitant futura configuration for the second for the	A DA CONTEUÇÃO dos e, devendo cratação. AO DO GENTA do Contrato do Contrato do Contrato AO DETALIO Lote	serviços so a execuç STOR E FIS to: Claudin D: Ana Car D Substitut HADA DO	SCAL DO CO néia de Sou roline Rinald to: ELLEN TH OBJETO	neira fracionada, bal pelo período de 06 n ONTRATO za Lazaretti. di HAIS DA SILVA.	lizando- neses, s	se na rendo e	necessidade ste o prazo V. Unit R\$	da secretaria de vigência d LIBEZYI VI V. Total R\$000000000000000000000000000000000000



VINCULADOS AOS GRUPOS DO	
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E	
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
(SCFV)	

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 06 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. Quando se tratar de serviços executados para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.
- 9.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTribo da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).
- 9.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

 9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida se conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã – Paraná, 27 de Abril de 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE74-3792-B341-5E4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 27/04/2023 16:40:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FE74-3792-B341-5E4D

Proc. Administrativo 1-081/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 27/04/2023 às 16:36:31

Solicitando assinatura do fiscal de contrato!

_

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo - Div. de Frotas

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_DE_CONTRATO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Ana Carolina Rinaldi 27/04/2023 16:51:18 1Doc ANA CAROLINA RINALDI CPF 054.XXX.XXX-52

Para verificar as assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: D6D5-361E-43B6-152C

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO № 236/2023

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de Capoeira.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Desenvolvimento Humano

SERVIDOR: Ana Carolina Rinaldi

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO : Assistente Social

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

E-MAIL: cmdcaubiratapr@gmail.com

Ubiratã, 27 de Abril de 2023

Assinatura do fiscal do contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6D5-361E-43B6-152C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANA CAROLINA RINALDI (CPF 054.XXX.XXX-52) em 27/04/2023 16:51:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D6D5-361E-43B6-152C

Proc. Administrativo 2- 081/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 28/04/2023 às 14:14:45

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com recurso vinculado ao objeto da secretaria solicitante. Não cabe licitação global.

_

Viviane C. Ciciliato Retamero Assistente administrativo

Proc. Administrativo 3- 081/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 04/05/2023 às 15:14:42

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

_

Fábio Dalécio Prefeito de Ubiratã



Proc. Administrativo 4- 081/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/05/2023 às 17:02:07

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 236/2023 AULAS CAPOEIRA

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, <u>poder discricionário do Gestor Municipal.</u>

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Cristiane Fatima Zolin Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF6A-0815-F6AD-B01A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 05/05/2023 17:02:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 08/05/2023 08:43:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BF6A-0815-F6AD-B01A

Proc. Administrativo 5- 081/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/05/2023 às 11:22:49

Segue para elaboração da minuta

_

Thiago Dadalto Gimenez Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 6-081/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

Data: 25/05/2023 às 14:27:01

Fábio, algumas observações:

- 1) O instrutor não precisa de nenhuma formação, diploma, atestado de capacidade, ou curso concluído na área?
- 2) As condições de execução ficaram muito vagas. Seria bom indicar o dia da semana e horários das aulas, bem como o número aproximado de alunos atendidos em cada aula.
- 3) Se for necessário algum material para as aulas, o município irá fornecer ou será por conta da empresa?
- 4) Sobre as observações acima, qualquer dúvida, consulte as requisições 108 e 110 da própria secretaria da assistência social para tirar como base.
- 5) Sobre a unidade de medida, que veio UN, não seria mensal, de forma que o pagamento será feito todo mês?
- 6) O CNPJ do Vanderlei está errado, diz no site da receita que não é válido. Verifica pra mim o CNPJ correto, fazendo favor.

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação





Proc. Administrativo 7-081/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/05/2023 às 15:29:26

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 236/2023 AULAS CAPOEIRA

Thiago segue Requisição com as devidas alterações e Cartão CNPJ do Orçamento que estava com 1 dígito errado!

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

CNPJ_VANDERLEI.pdf REQUISICAO_236_CAPOEIRA.docx REQUISICAO_236_CAPOEIRA.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.993.388/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	RIÇÃO E DE SITUAÇÃO TRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2017
NOME EMPRESARIAL VANDERLEI MACHADO MAR	RIA 96455543904		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM ********	ME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 85.92-9-99 - Ensino de arte e	ECONÔMICA PRINCIPAL cultura não especificado anterior	mente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDAD Não informada	DES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 213-5 - Empresário (Individua			
LOGRADOURO R SAO JOSAFAT		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
	RO/DISTRITO ITRO	MUNICÍPIO MAMBORE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9898-0245	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E *****	FR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 0/06/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Emitido no dia 25/05/2023 às 15:11:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 236/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa para ministrar aulas de Capoeira

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-13.700,00

Contador(a)

4. DOTAÇ	ÃO ORÇAMI	ENTÁRIA			
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE	2874	13.700,00
			TERCEIROS, PESSOA JUR		
Ubiratã – Paraná, 27 de abril de 2023					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO					
5. DESPAC	CHO DA SECI	RETARIA DAS FINAI	NÇAS E PLANEJAMENTO		
Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO					

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, 🖺 NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta 🛭 secretaria providenciará suplementação das dotações acimas previstas. Além disso, **não compete** à 🗟 contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipa

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha 🤰 superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio 🤠 realização das despesas correspondentes.

Após.	encaminha-	·se ao Gabine	te para	autorizacã	o d	o Pref	eito
, (pcs,	CIICAIIIIII	JC GO GGDIIIC	cc para	aatonizaça	o o	0 1 1 0	C. CC

Ubiratã-PR,	de	de 202 ∄ .∄
		NIO
		AU[
 		—————————————————————————————————————
Secretário(a) das Financas	e do Plar	neiamento:: 😫

, DE



6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR	
De acordo.	
	Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO				
Data de recebimento:/2023				
Hora::				
	Divisão de Licitação			



ANEXO I COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO № 236/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para ministrar aulas de Capoeira.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para ministrar aulas de Capoeira deve à necessidade de promover maior qualidade de vida através de uma atividade prazerosa e fisicamente benéfica. Há vários estudos que indicam que a dança é importante para formação da criança e do adolescente, pois inclui uma riqueza de informações socioculturais e movimentos corporais que não delimitam a coordenação motora comog um todo, sendo assim se faz necessária o presente procedimento licitatório para que possamos atender

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE	2874	13.700,00
			TERCEIROS, PESSOA JUR		

um todo, sendo assim se faz necessária o presente procedimento licitatório para que possamos aos anseios da população quanto a necessidade de maior oferta de cultura por parte da primunicipal. 3. VALOR DA CONTRATAÇÃO 3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(13.700,00). 4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): Orgão Despesa Categoria Descrição Fonte Variation Variat	
3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(13.700,00). 4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): Órgão Despesa Categoria Descrição Fonte Va 1501 13110 339039999900 DEMAIS SERVIÇOS DE 2874 13.70 TERCEIROS, PESSOA JUR	
4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): Órgão Despesa Categoria Descrição Fonte Va 1501 13110 339039999900 DEMAIS SERVIÇOS DE 2874 13.76 TERCEIROS, PESSOA JUR	lor
4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): Órgão Despesa Categoria Descrição Fonte Va 1501 13110 339039999900 DEMAIS SERVIÇOS DE 2874 13.70 TERCEIROS, PESSOA JUR	
Órgão Despesa Categoria Descrição Fonte Va 1501 13110 339039999900 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR 2874 13.70	lor
ÓrgãoDespesaCategoriaDescriçãoFonteVa150113110339039999900DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR287413.70	lor
1501 13110 339039999900 DEMAIS SERVIÇOS DE 2874 13.70 TERCEIROS, PESSOA JUR	1101
TERCEIROS, PESSOA JUR	00,00
equisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 06 meses, sendo este o prazo de vigá utura contratação. 5. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 5.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti. 6.2. Fiscal do Contrato: Ana Caroline Rinaldi 6.3. Fiscal do Contrato Substituto: ELLEN THAIS DA SILVA.	740677
5.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti.	/ V C
5.2. Fiscal do Contrato: Ana Caroline Rinaldi	7 7 1
	<u>-</u>
6.3. Fiscal do Contrato Substituto: ELLEN THAIS DA SILVA.	5
7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO Código LC Lote Item Descrição Qtd Un V. Unit R\$ V. T	Fotal R\$
7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO Código LC Lote Item Descrição Qtd Un V. Unit R\$ V. T	Fotal R\$
7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO Código LC Lote Item Descrição Qtd Un V. Unit R\$ V. T	



PERÍODO DAS MANHÃ E 2 HORAS NO
PERÍODO DA TARDE, TOTALIZANDO
16 HORAS MENSAIS PARA OS
USUÁRIOS VINCULADOS AOS GRUPOS
DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
(SCFV):
REQUISITOS: DIPLOMA DE CONTRA
MESTRE E ATESTADO DE
CAPACITAÇÃO.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 06 meses, sendo este o prazo de vigência da

- requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 06 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

 8.2. O profissional deverá atender uma demanda de aproximadamente 30 crianças e adolescentes.

 8.3. O Município disponibilizará os materiais necessários para a realização das atividades.

 8.4. A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da Contratada.

 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

 9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. Quando se tratar de serviços executados para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades de respectivas à secretaria respectivas à secretaria.
- 9.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ 🤅 apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ № 76.950.096/0001-10. 🖁 Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo g XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme g recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação 姫 🖁 Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrab
- 9.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedição se conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9D0-BEA5-25D9-CD33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 25/05/2023 16:20:23 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D9D0-BEA5-25D9-CD33

Proc. Administrativo 8- 081/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

Data: 25/05/2023 às 16:17:14

Fábio, só mais um detalhe que eu esqueci de perguntar: Tem o endereço ou endereços onde vão acontecer as aulas?

_

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 9- 081/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Thiago G.

Data: 25/05/2023 às 16:25:52

Thiago as aulas serão no CRAS beleza!

_

Fabio Augusto Celestino Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Proc. Administrativo 10-081/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 26/05/2023 às 08:20:06

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de edital anexa

_

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL_CAPOEIRA.docx MINUTA_EDITAL_CAPOEIRA.pdf



PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № XXXX/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.
- 1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, conforme datas e horários definidos abaixo:
 - 1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
 - 1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
- 1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA**, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.
- 2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.
- 2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 13.699,98 (Treze mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).



3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	2874	13.700,00
			PESSOA JUR		

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS — MEI, MICROEMPRESAS — ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE — EPP E COOPERATIVAS — COOP, CONFORME LC № 123/06

- 5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP, uma vez que o valor da contratação é inferior a R\$ 80.00,00, e considerando a existência de pelo menos três empresas sediadas regionalmente, em um raio inferior a 150 km, conforme estabelecido na lei complementar municipal nº 18, de 23 de março de 2022.
- 5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.
- 6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do email <u>licitacao@ubirata.pr.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.
- 6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
- 6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.
- 6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.



7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG, pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.
 - 8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 8.2. Não poderão participar da presente licitação:
 - 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
 - 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público − OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
 - 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;
 - 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.
- 9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;
- 10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.
- 10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A apresentação da proposta implicará:
 - 10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;
 - 10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.
- 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 11.1. A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
 - 11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.
 - 11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo valor TOTAL DE CADA ITEM.
 - A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.
- 11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.
 - A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".
- 11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (Dez reais).
- 11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
 - 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.



- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
 - 11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;
 - 11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:
 - 12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;
 - 12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
 - 12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;
 - 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
 - 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
 - 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.



- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.
 - 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas:
 - 13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - 13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
 - 13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.



- 13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
 - 13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - 13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.
 - 13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;



- 14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.
 - 14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.
 - 14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
 - 14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).



- 14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.10.1. Habilitação Jurídica:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);
- F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).
- 14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



- 14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.
- 14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.10.8. Qualificação Técnica:

- A. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que não a própria licitante, que demonstre a prestação de serviços equivalentes ao objeto desta licitação, mediante Cópia autenticada ou via original;
- B. Diploma de Contramestre ou graduação superior do profissional que ministrará as aulas, <u>podendo</u> <u>ser apresentado apenas para a assinatura do contrato</u>.

14.10.9. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.10.10. Documentação Complementar

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.
- 14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 14.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.15. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
 - 15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
 - 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.
 - 18.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:



- A. Diploma de Contramestre ou graduação superior do profissional que ministrará as aulas, caso não o tenha apresentado na etapa de habilitação da sessão.
- 18.2.4. No caso de o contrato ser encaminhado à adjudicatária via correios ou via e-mail, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.
- 18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:
 - 19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:
 - A Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
 - B Fizer declaração falsa;
 - C Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
 - D Omitir o real enquadramento da empresa;
 - E Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.
 - 19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:
 - A Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
 - B Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo



licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.
- 21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).
- 21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - 21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.
- 21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 21.18.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 21.18.2. Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
 - 21.18.3. Anexo III Modelo de Declaração Unificada;
 - 21.18.4. Anexo IV Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO Prefeito



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO № XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para ministrar aulas de Capoeira deve à necessidade de promover maior qualidade de vida através de uma atividade prazerosa e fisicamente benéfica. Há vários estudos que indicam que a dança é importante para formação da criança e do adolescente, pois inclui uma riqueza de informações socioculturais e movimentos corporais que não delimitam a coordenação motora como um todo, sendo assim se faz necessária o presente procedimento licitatório para que possamos atender aos anseios da população quanto a necessidade de maior oferta de cultura por parte da prefeitura municipal.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, 1 VEZ POR SEMANA NA QUINTA-FEIRA COM 2 HORAS DE DURAÇÃO NO PERÍODO DAS MANHÃ E 2 HORAS NO PERÍODO DA TARDE, TOTALIZANDO 16 HORAS MENSAIS PARA OS USUÁRIOS VINCULADOS AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV): REQUISITOS: DIPLOMA DE CONTRA MESTRE E ATESTADO DE CAPACITAÇÃO.		MEN.	2.283,33	13.699,98

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 06 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer pelo período de 06 meses, sendo este o prazo de vigência da contratação.
- 5.2. O profissional que irá ministrar as aulas deverá atender uma demanda de aproximadamente 30 crianças e adolescentes.
- 5.3. As aulas de capoeira serão ofertadas 1 vez por semana, na quinta-feira, com 2 horas de duração no período da manhã e 2 horas no período da tarde.



- 5.4. O Município disponibilizará os materiais necessários para a realização das atividades.
- 5.5. A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da empresa.
- 5.6. As aulas deverão ser ministradas no CRAS Centro de Referência de Assistência Social.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
 - 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.
- 6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
 - 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.
- 6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ № 76.950.096/0001-10.
- 8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	2874	13.700,00



PESSOA JUR

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da Assistência Social.
- 9.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria da Assistência Social.
- 9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE Nº DO CNPJ Endereço, Cidade e Estado. Nº do Telefone. Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2023.

- 1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:
 - 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).
 - 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
 - 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.
- 2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
- 3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).
- 4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).
- 5. Relação de itens cotados:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE	6	MEN.		
	CAPOEIRA, 1 VEZ POR SEMANA NA QUINTA-FEIRA COM 2				
	HORAS DE DURAÇÃO NO PERÍODO DAS MANHÃ E 2 HORAS				
	NO PERÍODO DA TARDE, TOTALIZANDO 16 HORAS MENSAIS				
	PARA OS USUÁRIOS VINCULADOS AOS GRUPOS DO SERVIÇO				
	DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV):				
	REQUISITOS: DIPLOMA DE CONTRA MESTRE E ATESTADO DE CAPACITAÇÃO.				

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal CPF e RG



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TEL:		
E-MAIL:		

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal CPF nº RG nº



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de di	ireito público, inscrito no CNPJ n.º	76.950.096/0001-10, com
sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira	a Pipino, nº 1852, centro, na cida	de de Ubiratã, Estado do
Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo	Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio	o, doravante denominado
como CONTRATANTE, e a empresa	, inscrita no CNPJ nº _	, situada na
, Cidade, Estado _	, CEP, telef	one nº e e-mail
, doravante designada como CONTR	ATADA, firmam o presente cont	rato que se regerá pelas
condições estabelecidas no Processo Licitatório	nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º	XX/2023 e de acordo com
as cláusulas a seguir:		

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, 1 VEZ POR SEMANA NA QUINTA-FEIRA COM 2 HORAS DE DURAÇÃO NO PERÍODO DAS MANHÃ E 2 HORAS NA PRESÍNDO DAS MANHÃ E 2 HORAS NA PRESÍNDO DA TARRES TOTALIZANDO 16 HORAS MENICALES		MEN.	2.283,33	13.699,98
	NO PERÍODO DA TARDE, TOTALIZANDO 16 HORAS MENSAIS PARA OS USUÁRIOS VINCULADOS AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV): REQUISITOS: DIPLOMA DE CONTRA MESTRE E ATESTADO DE				
	CAPACITAÇÃO.				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$- ().
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 06 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer pelo período de 06 meses, sendo este o prazo de vigência da contratação.



- 5.2. O profissional que irá ministrar as aulas deverá atender uma demanda de aproximadamente 30 crianças e adolescentes.
- 5.3. As aulas de capoeira serão ofertadas 1 vez por semana, na quinta-feira, com 2 horas de duração no período da manhã e 2 horas no período da tarde.
- 5.4. O CONTRATANTE disponibilizará os materiais necessários para a realização das atividades.
- 5.5. A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da CONTRATADA.
- 5.6. As aulas deverão ser ministradas no CRAS Centro de Referência de Assistência Social.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.
 - 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
 - 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;



- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
 - 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
 - 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
 - 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
 - 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
 - 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
 - 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 7.3. São obrigações da CONTRATADA:
 - 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
 - 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
 - 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);
 - 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
 - 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
 - 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;



- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ № 76.950.096/0001-10.
- 8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	2874	13.700,00
			PESSOA JUR		

9. CLÁUSULA NONA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
 - 10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da Assistência Social.
- 12.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria da Assistência Social.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã:
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As multas poderão ser:
 - 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
 - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
 - 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
 - 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;
 - 13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
- 13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
 - 13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
 - 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:



- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
- 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
 - 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
 - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
 - 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
 - 14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A rescisão do contrato poderá ser:



- 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - 17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - 17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada





Proc. Administrativo 11-081/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/05/2023 às 10:53:34

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 236/2023 AULAS CAPOEIRA

Segue parecer jurídico.

Att

Bruna Correa Malheiro Advogada Pública

Anexos:

PJ_236_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 236/2023

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de capoeira.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a contratação de empresa para ministrar aulas de capoeira.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7° §2°, inc. III, da Lei Federal n° 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para ministrar aulas de capoeira.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3°, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3°, §1°, inc. I da Lei Federal n° 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade

solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesandose o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para ministrar aulas de capoeira.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 29 de maio de 2023.

Bruna Correa Malheiro Advogada Pública OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3774-C7FF-870B-D841

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 29/05/2023 10:53:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3774-C7FF-870B-D841

Proc. Administrativo 12- 081/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/05/2023 às 10:50:47

Segue para assinatura do edital

-

Thiago Dadalto Gimenez Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 13-081/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/05/2023 às 11:58:56

Edital assinado. Segue para as publicações dos avisos de licitação

_

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_CAPOEIRA.docx EDITAL_CAPOEIRA_ASSINADO.pdf



PREGÃO ELETRÔNICO № 76/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 6118/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.
- 1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, conforme datas e horários definidos abaixo:
 - 1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: <u>ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023</u>, horário de Brasília, Distrito Federal.
 - 1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS <u>08H15MIN DO DIA 20 DE JUNHO DE</u> **2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.
- 1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA**, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.
- 2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.
- 2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- 3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 13.699,98 (Treze mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
- 3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão Despe	sa Categoria	Descrição	Fonte	Valor
-------------	--------------	-----------	-------	-------



1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	2874	13.699,98
			PESSOA JUR		

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC № 123/06

- 5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP, uma vez que o valor da contratação é inferior a R\$ 80.00,00, e considerando a existência de pelo menos três empresas sediadas regionalmente, em um raio inferior a 150 km, conforme estabelecido na lei complementar municipal nº 18, de 23 de março de 2022.
- 5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.
- 6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail <u>licitacao@ubirata.pr.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.
- 6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
- 6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.
- 6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG, pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,



excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.
 - 8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 8.2. Não poderão participar da presente licitação:
 - 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
 - 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
 - 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;
 - 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-seá automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.
- 9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;
- 10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.
- 10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A apresentação da proposta implicará:
 - 10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;
 - 10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.
- 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 11.1. A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, horário de Brasília DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
 - 11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.
 - 11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo valor TOTAL DE CADA ITEM.
 - A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.
 - 11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.
 - A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".
- 11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (Dez reais).
- 11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.



- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
 - 11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;
 - 11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:
 - 12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;
 - 12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
 - 12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;
 - 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
 - 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
 - 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.
 - 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas:
 - 13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - 13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
 - 13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



- 13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.
- 13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 14.1.1. SICAF;
 - 14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - 14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - 14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.
 - 14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.
 - 14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
 - 14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
 - 14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.10.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- B. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);
- F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).
- 14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.
- 14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.10.8. Qualificação Técnica:

- A. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que não a própria licitante, que demonstre a prestação de serviços equivalentes ao objeto desta licitação, mediante Cópia autenticada ou via original;
- B. Diploma de Contramestre ou graduação superior do profissional que ministrará as aulas, <u>podendo ser</u> apresentado apenas para a assinatura do contrato.

14.10.9. Qualificação Econômico-Financeira



A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.10.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
 - 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.
 - 18.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:



- A. Diploma de Contramestre ou graduação superior do profissional que ministrará as aulas, caso não o tenha apresentado na etapa de habilitação da sessão.
- 18.2.4. No caso de o contrato ser encaminhado à adjudicatária via correios ou via e-mail, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.
- 18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:
 - 19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:
 - A Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
 - B Fizer declaração falsa;
 - C Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
 - D Omitir o real enquadramento da empresa;
 - E Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.
 - 19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:
 - A Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
 - B Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
 - 19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:
 - A Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.



- 19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02
- 19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.
- 21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).
- 21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - 21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;



- 21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.
- 21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 21.18.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 21.18.2. Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
 - 21.18.3. Anexo III Modelo de Declaração Unificada;
 - 21.18.4. Anexo IV Minuta de Contrato.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60 Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:6007602095

9

076020959 Dados: 2023.05.30 11:45:15 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO Prefeito

bela, amada e gentil

Ubiratã, Paraná, 30 de maio de 2023.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO № 76/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 6118/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para ministrar aulas de Capoeira deve à necessidade de promover maior qualidade de vida através de uma atividade prazerosa e fisicamente benéfica. Há vários estudos que indicam que a dança é importante para formação da criança e do adolescente, pois inclui uma riqueza de informações socioculturais e movimentos corporais que não delimitam a coordenação motora como um todo, sendo assim se faz necessária o presente procedimento licitatório para que possamos atender aos anseios da população quanto a necessidade de maior oferta de cultura por parte da prefeitura municipal.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, 1 VEZ POR SEMANA NA QUINTA-FEIRA COM 2 HORAS DE DURAÇÃO NO PERÍODO DAS MANHÃ E 2 HORAS NO PERÍODO DA TARDE, TOTALIZANDO 16 HORAS MENSAIS PARA OS USUÁRIOS VINCULADOS AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV):	6	MEN.	2.283,33	13.699,98
	REQUISITOS: DIPLOMA DE CONTRA MESTRE E ATESTADO DE CAPACITAÇÃO.				

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 06 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer pelo período de 06 meses, sendo este o prazo de vigência da contratação.
- 5.2. O profissional que irá ministrar as aulas deverá atender uma demanda de aproximadamente 30 crianças e adolescentes.
- 5.3. As aulas de capoeira serão ofertadas 1 vez por semana, na quinta-feira, com 2 horas de duração no período da manhã e 2 horas no período da tarde.
- 5.4. O Município disponibilizará os materiais necessários para a realização das atividades.



- 5.5. A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da empresa.
- 5.6. As aulas deverão ser ministradas no CRAS Centro de Referência de Assistência Social.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
 - 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.
- 6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
 - 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.
- 6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ № 76.950.096/0001-10.
- 8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	2874	13.699,98
			PESSOA JUR		

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da Assistência Social.
- 9.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria da Assistência Social.



- 9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE Nº DO CNPJ Endereço, Cidade e Estado. Nº do Telefone. Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 76/2023.

- 1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:
 - 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).
 - 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
 - 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.
- 2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
- 3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).
- 4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).
- 5. Relação de itens cotados:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE	6	MEN.		
	CAPOEIRA, 1 VEZ POR SEMANA NA QUINTA-FEIRA COM 2				
	HORAS DE DURAÇÃO NO PERÍODO DAS MANHÃ E 2 HORAS				
	NO PERÍODO DA TARDE, TOTALIZANDO 16 HORAS MENSAIS				
	PARA OS USUÁRIOS VINCULADOS AOS GRUPOS DO SERVIÇO				
	DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV):				
	REQUISITOS: DIPLOMA DE CONTRA MESTRE E ATESTADO DE				
	CAPACITAÇÃO.				

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal CPF e RG



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO № 76/2023

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TEL:		
E-MAIL:		

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal CPF nº RG nº



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE UBIRAT administrativa a Avenida		•			
85.440-000, representado	• •	· ·		•	•
empresa	, inscrita no CNPJ nº	, situada r	ıa	, Cidade	, Estado
CEP	, telefone nº	e e-mail	, doravante desi	gnada como CO	ONTRATADA,
firmam o presente contra	to que se regerá pelas co	ndições estabelecid	as no Processo Licita	atório nº 6118/2	2023, Pregão
Eletrônico nº 76/2023 e d	le acordo com as cláusula	as a seguir:			
1. CLÁUSULA PRIMEIRA -	- DO OBJETO				
1.1. O objeto do presente	instrumento é a CONTR A	ATAÇÃO DE EMPRES	SA PARA MINISTRA	R AULAS DE CA	POEIRA.
2 CLÁLISULA SEGUNDA -	- DO DETALHAMENTO DO	ORIFTO			

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, 1 VEZ POR SEMANA NA QUINTA-FEIRA COM 2		MEN.		
	HORAS DE DURAÇÃO NO PERÍODO DAS MANHÃ E 2 HORAS				
	NO PERÍODO DA TARDE, TOTALIZANDO 16 HORAS MENSAIS				
	PARA OS USUÁRIOS VINCULADOS AOS GRUPOS DO SERVIÇO				
	DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV): REQUISITOS: DIPLOMA DE CONTRA MESTRE E ATESTADO DE				
	CAPACITAÇÃO.				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$- ().
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 06 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer pelo período de 06 meses, sendo este o prazo de vigência da contratação.
- 5.2. O profissional que irá ministrar as aulas deverá atender uma demanda de aproximadamente 30 crianças e adolescentes.
- 5.3. As aulas de capoeira serão ofertadas 1 vez por semana, na quinta-feira, com 2 horas de duração no período da manhã e 2 horas no período da tarde.



- 5.4. O CONTRATANTE disponibilizará os materiais necessários para a realização das atividades.
- 5.5. A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da CONTRATADA.
- 5.6. As aulas deverão ser ministradas no CRAS Centro de Referência de Assistência Social.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.
 - 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
 - 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;



- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
- 8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	2874	13.699,98
			PESSOA JUR		

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
 - 10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.



- 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da Assistência Social.
- 12.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria da Assistência Social.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As multas poderão ser:
 - 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
 - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
 - 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
 - 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:



- 13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;
- 13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
- 13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
 - 13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
 - 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
 - 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
 - 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
 - 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
 - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:



- 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- 14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - 17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
 - 17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 31/05/2023 08:21) 081/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/05/2023 às 08:21:32

Disponibilização do edital no portal da transparência do município, divulgação no compras.gov e publicação do aviso de licitação no jornal oficial do município.

_

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

PDF_js_viewer_2_.pdf
PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf
SIASGnet_DC_Pesquisar_Licitacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.775- ANO: XVIII

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

no site https://consorciopiquiri.com/portal-transparencia/licitacao e solicitada no e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br. Demais informações pertinentes a presente Licitação, será fornecida aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubiratã-PR, no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário entre as 08h30min até às 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

Ubiratã/Pr, em 24 de maio de 2023.

Fabio de Oliveira Dalecio

Presidente

PORTARIAS

PORTARIA № 346, DE 29 DE MAIO DE 2023

Designa servidora para exercício de jornada em regime suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 57 e subsequentes da Lei nº 2416, de 12 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar em caráter temporário e excepcional, para exercício de jornada em regime suplementar a servidora Sandra Franciscato Gasparotto, ocupante do cargo de professora, 20h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para cobrir situação excepcional decorrente de licença prêmio da Professora Noely de Fatima Pazim da Silva, pelo período de 90 dias, com efeitos retroativos a 23/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

1º EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamamento 03/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM PSIQUIATRIA INFANTIL NO CAPSI

Proponente: Zanini e Bevilacqua Clínica Médica LTDA

CNPJ: 09.407.728/0001-07

Data de recebimento do envelope: 26/05/2023

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação dos serviços. A Comissão de Licitação comunica, ainda, que se encontra aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubiratã, 26 de maio de 2023.

Comissão de análise das propostas de credenciamento:

Orlando Francisco Vieira Filho

Secretário Adjunto de Saúde

Rozelena Fátima Vieira

Chefe da Divisão de Administração

Adriano Jesualdo

Assessor

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 6118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 76/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 20 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 20 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/. Ubiratã, Paraná, 30 de maio de 2023.

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 178/2022

PROCESSO LICITATÓRIO № 5626/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.



Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial

6118

Q

BUSCA AVANÇADA

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia) / Busca Avançada

♣ Icones Encontrados

♣ Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=50b2b01ba63m50) 1

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 76/2023

Publicação: 30/05/2023

Abertura: 20/06/2023 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 13.699,98 (Treze mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito

centavos).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA

Anexos

♠ EDITAL

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Q CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

▼ ubirata@ubirata.pr.gov.br

105/157



► Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🧻 Última Atualização: 30/05/2023 11:55:49

106/157

Licitação

Dispen <mark>sa/Ine</mark> Pedido de Co	<mark>xi</mark> gibilidade otacão Eletrônio	ca	Pesqu	uisar Licitação	31/09	5/2023 08:19:15
Órgão				UASG de Atuação		
96120 - ESTAD	O DO PARANA			987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA		
Nº da UASG	UASG					
987933	PREF.MUN.DE UBI	RATA				
		_				
Nº da Licitação		ão				
00076	/ 2023					
Modalidade de	Licitação	Situação da Lic	itação	Característica da Licitação		
☐ Pregão ☐ Concorrênc	oio.	Revogada Anulada		☐ Tradicional☐ Registro de Preço (SRP)		
Tomada de		Suspensa		Registro de Preço (SRP)		
Convite	: Fleços	Suspensa				
Concurso						
Concurso						
Pesquisar	Limpar					
UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
987933	Pregão Eletrônico	00076/2023	Tradicional	Contratação de empresa para ministrar aulas de capoeira	Licitação Divulgada	<u>Visualizar</u>
			S	olução SERPRO		

107/157

1 of 1

Proc. Administrativo 14- 081/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 31/05/2023 às 08:22:50

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Segue para julgamento.

Data da sessão: 20/06 às 08:15

_

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 15-081/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

Data: 20/06/2023 às 09:47:18

Bom dia, segue proposta e documentação de habilitação da empresa.

_

Thaila Rodrigues Oliveira *Pregoeira*

Anexos:

A_Proposta.pdf

B_Habilitacao.pdf



PROPOSTA

Proc. Licitatório n.º: 6118/2023 PREGÃO PRESENCIAL n.º: 76/2023

NOME DA LICITANTE: Vanderlei Machado Maria

CNPJ: 27.993.388/0001-25

Endereco: Rua São Josafat, nº 1294, Centro, Mamborê-PR.

Telefone: (44) 9.9898-0245 E-mail: vander cap@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 76/2023.

- 1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:
- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 13.699,98 (Treze Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.
- 2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Vanderlei Machado Maria, CPF: 964.555.439-04, RG nº 7.246.721-3, residente e domiciliado à Rua São Josafat, nº 1294, Centro, Mamborê-PR.
- 3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Vanderlei Machado Maria, CPF: 964.555.439-04, RG nº 7.246.721-3, residente e domiciliado à Rua São Josafat, nº 1294, Centro, Mamborê-PR, portador do telefone (44) 9.9898-0245 e e-mail: vander cap@hotmail.com.
- 4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco Caixa (104), Agência (1265) e Conta (809094082-8).

5. Relação de itens cotados:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, 1 VEZ POR SEMANA NA QUINTA-FEIRA COM 2 HORAS DE DURAÇÃO NO PERÍODO DAS MANHÃ E 2 HORASNO PERÍODO DA TARDE, TOTALIZANDO 16 HORAS MENSAISPARA OS USUÁRIOS VINCULADOS AOS GRUPOS DO SERVIÇODE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV): REQUISITOS: DIPLOMA DE CONTRA MESTRE E ATESTADO DE CAPACITAÇÃO.	6	MEN.	1.300,00	7.800,00

Total R\$ 7.800,00

Ubiratã, 20 de junho de 2022

Vanderlei Machado Maria CNPJ: 27.993.388/0001-25

> RG nº 7.246.721-3 CPF: 964.555.439-04



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.993.388/0001-25

Razão Social: 27.993.388 VANDERLEI MACHADO MARIA

Atividade Econômica Principal:

8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA SAO JOSAFAT, 1294 - CENTRO - Mamborê / Paraná



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.993.388/0001-25 DUNS®: 918415815 Razão Social: 27.993.388 VANDERLEI MACHADO MARIA

Nome Fantasia: CONTRA MESTRE ESQUILO

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2024

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

MEI: Sim

Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/12/2023 FGTS Validade: 12/07/2023 Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: 16/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 16/12/2023
Receita Municipal Validade: 18/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2023

Emitido em: 20/06/2023 08:44 1 de 1

CPF: 104.544.969-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA



Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.993.388/0001-25 DUNS®: 918415815 Razão Social: 27.993.388 VANDERLEI MACHADO MARIA

Nome Fantasia: CONTRA MESTRE ESQUILO

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim

Capital Social: R\$ 2.000,00 Data de Abertura da Empresa: 20/06/2017

CNAE Primário: 8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO

ANTERIORMENTE

Dados para Contato

CEP: **87.340-000**

Endereço: RUA SAO JOSAFAT, 1294 - CENTRO

Município / UF: Mamborê / Paraná
Telefone: (44) 98980245

E-mail: vander_cap@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 964.555.439-04

Nome: VANDERLEI MACHADO MARIA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **964.555.439-04**

Nome: VANDERLEI MACHADO MARIA

E-mail: vander_cap@hotmail.com

CPF: 104.544.969-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2023 08:55:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904

CNPJ: **27.993.388/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27993388000125

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904

CPF/CNPJ: 27.993.388/0001-25

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:56:26 do dia 20/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: Q7YB200623085626

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil CPF

VANDERLEI MACHADO MARIA 964.555.439-04

CNPJ Data de Abertura

27.993.388/0001-25 20/06/2017

Nome Empresarial

27.993.388 VANDERLEI MACHADO MARIA

Nome Fantasia

CONTRA MESTRE ESQUILO

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente Data da Situação Cadastral

ATIVA 20/06/2017

Endereço Comercial

CEPLogradouroNúmero87340-000RUA SAO JOSAFAT1294BairroMunícipioUFCENTROMAMBOREPR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

 Período
 Início
 Fim

 1º período
 20/06/2017

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Dispensa de Alvará e Licença de</u> Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.993.388/0001-25 DUNS®: 918415815 Razão Social: 27.993.388 VANDERLEI MACHADO MARIA

Nome Fantasia: **CONTRA MESTRE ESQUILO**

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Data de Validade: Tipo de Comprovante: Certidão 16/12/2023

Código de Controle: 266C6A3AAE7C111B

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Data de Validade: Certidão 12/07/2023

Código de Controle: 2023061303193710943505

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/12/2023

Código de Controle: 281029342023

CPF: 104.544.969-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904

CNPJ: 27.993.388/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:20:00 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **266C.6A3A.AE7C.111B** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149 Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br =

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1188/2023

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

-	
Nome/Razão:	
256820 - VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904	
CPF/CNPJ:	
27.993.388/0001-25	
Endereço:	
Rua São Josafat, 1294	
Complemento:	CEP:
	87.340-000
Bairro:	
Centro	
Cidade:	Estado:
Mamborê	Paraná

Finalidade da Certidão: Para fins Diversos.

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.mambore.atende.net ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento





Certidão Emitida gratuitamente.
Emitida Eletronicamente via Internet
19/06/2023 às 13:27
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211206-000-XSRVSZBLIXXOEC-8

Validade: 90 dias a partir da data de emissão.

Emitido por:

Emitido via Portal do Cidadão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Professor Vanderlei Machado Maria portador do CPF 964.555.439-04 e RG:7.246.721-3, Prestou serviço na Empresa Danieli Cris da Silva 05307675976, inscrita no CNPJ sob o nº 17.588.003/0001-90, ministrando aula de Capoeira nas Oficinas do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), nos anos de 5/2018 de 06/03/2019, resultado da modalidade PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

Registramos, ainda, que a prestação de serviço acima referido apresentou um ótimo desempenho operacional, tendo o professor cumprido fielmente com suas obrigações, nada consta que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Guaraniaçu, em 12 de Junho de 2023

Danieli Cris da Silva 05307675976

CNPJ: 17.588.003/0001-90

Empresária



DIPLOMA

CNPJ.: 02.576.593/0001-64 - Fundado em: 02/09/1993

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA AVE BRANCA 2018 - BRASILIA - DF

A Associação de Capoeira Ave Branca, confere o Presente Diploma

ao Aluno VANDERLEI MACHADO MARIA, inscrito no RG.: 7.246.721-3

pela Conquista da Corda CONTRAMESTRE(A), no encontro

Nacional de Capoeira Ave Branca, Batizado e Troca de Graduação.

realizada no dia 29 de julho de 2018 em Brasilia, DF.

Agnaldo Aparecido de Oliveira

Mestre Kall - DF

Presidente Fundador



CERTIFICADO



CNPJ.: 02.576.593/0001-64 - Fundado em: 02/09/1993

ENCONTRO NACIONAL DE CAPOEIRA AVE BRANCA 2018

A Associação de Capoeira Ave Branca, confere o Presente certificado ao

Aluno VANDERLEI MACHADO MARIA, inscrito no RG .: 7.246.721-3

pela Conquista da Corda CONTRAMESTRE(A), no encontro Nacional de Capoeira

Ave Branca, Batizado e Troca de Graduação.

realizada no dia 29 de julho de 2018 em Brasilia, DF.

Agnaldo Aparecido de Oliveira



Mestre Kall - DF

Presidente Fundador



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Vanderlei Machado Maria, representante legalmente constituído da proponente Vanderlei Machado Maria, inscrita no CNPJ nº 27.993.388/0001-25 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubirată, 20 de junho de 2022

Vanderlei Machado Maria

CNPJ: 27.993.388/0001-25

RG nº 7.246.721-3

CPF: 964.555.439-04



DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO (nome da empresa) Vanderlei Machado Maria, inscrita no CNPJ sob o nº27.993.388/0001-25, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Vanderlei Machado Maria, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.246.721.721-3 e do CPF nº 964.555.439-04, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã, 20 de junho de 2022

Vanderlei Machado Maria

Janderdei Wach

CNPJ: 27.993.388/0001-25

RG nº 7.246.721-3

CPF: 964.555.439-04





Proc. Administrativo 16-081/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/06/2023 às 09:48:56

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 236/2023 AULAS CAPOEIRA

Na condição de Pregoeira do Município de Ubiratã, encaminho Ata da Sessão e Termo de Adjudicação, sugerindo a homologação do processo.

Atenciosamente.

Thaila Rodrigues Oliveira *Pregoeira*

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf
Termo_de_adjudicacao.pdf



Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00076/2023

Às 08:15 horas do dia 20 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6118, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00076/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas de capoeira. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Atividade cultural desportiva

Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, 1 VEZ POR SEMANA NA QUINTA-FEIRA COM 2 HORAS DE DURAÇÃO NO PERÍODO DAS MANHÃ E 2 HORAS NO PERÍODO DA TARDE, TOTALIZANDO 16 HORAS MENSAIS PARA OS USUÁRIOS VINCULADOS AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV): REQUISITOS: DIPLOMA DE CONTRA MESTRE E ATESTADO DE CAPACITAÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 13.699,9800 Situação: Aceito e Habilitado Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aplicabilidade Decreto 7174: Não Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Aceito para: VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904, pelo melhor lance de R\$ 7.800,0000 .

Histórico

Item: 1 - Atividade cultural desportiva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

DE CONTRA MESTRE E ATESTADO DE CAPACITAÇÃO.

Porte da empresa: ME/EPP

ľ	(As propost	as com * na frent	•		com suas resp	ectivas propostas.		
	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.993.388/0001-25	VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904	Sim	Sim	1	R\$ 13.669,9800	R\$ 13.669,9800	19/06/2023 17:49:21	
		CAPOEIRA, 1 VE HORAS NO PERÍ	Z POR SEMANA ODO DA TARD RVIÇO DE CON TRE E ATESTAL	A NA QUINTA-F E, TOTALIZAN IVIVÊNCIA E F	EIRA COM 2 H DO 16 HORAS ORTALECIMENT	ÇÃO DE EMPRESA ORAS DE DURAÇÃO MENSAIS PARA OS TO DE VÍNCULOS (O NO PERÍODO DA S USUÁRIOS VINC	S MANHÃ E 2 ULADOS AOS
	14.379.830/0001-86	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	Sim	Sim	1	R\$ 13.699,9800	R\$ 13.699,9800	19/06/2028 13:59:04⊡ ≥∃0
		CAPOEIRA, 1 VE HORAS NO PERÍ	Z POR SEMANA ODO DA TARD RVIÇO DE CON TRE E ATESTAL	A NA QUINTA-F E, TOTALIZAN IVIVÊNCIA E F	EIRA COM 2 H DO 16 HORAS ORTALECIMENT	ÇÃO DE EMPRESA ORAS DE DURAÇÃI MENSAIS PARA O TO DE VÍNCULOS (O NO PERÍODO DA S USUÁRIOS VINC	S MANHÃ EOZ ULADOS AOS
	46.766.976/0001-70	KHAOANA CAROLINE SCHIMITT RIBEIRO 10660234920	Sim	Sim	1	R\$ 13.699,9800	R\$ 13.699,9800	20/06/2028 01:34:44 bessed

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, 1 VEZ POR SEMANA NA QUINTA-FEIRA COM 2 HORAS DE DURAÇÃO NO PERÍODO DAS MANHÃ E PHORAS NO PERÍODO DA TARDE, TOTALIZANDO 16 HORAS MENSAIS PARA OS USUÁRIOS VINCULADOS AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV): REQUISITOS: DIPLOMA

9/157

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BFF2-5EC3-1E35-F121 e informe o código BFF2-5EC3-1E35-F121

129/15

Lances (Obs: lances com * na frent	e indicam que foram excluídos)	
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 13.699,9800	46.766.976/0001-70	20/06/2023 08:15:05:313
R\$ 13.699,9800	14.379.830/0001-86	20/06/2023 08:15:05:313
R\$ 13.669,9800	27.993.388/0001-25	20/06/2023 08:15:05:313
R\$ 13.600,0000	14.379.830/0001-86	20/06/2023 08:17:24:320
R\$ 13.580,0000	27.993.388/0001-25	20/06/2023 08:18:56:040
R\$ 13.500,0000	14.379.830/0001-86	20/06/2023 08:19:04:880
R\$ 13.550,0000	27.993.388/0001-25	20/06/2023 08:19:36:973
R\$ 13.490,0000	46.766.976/0001-70	20/06/2023 08:19:53:363
R\$ 13.400,0000	14.379.830/0001-86	20/06/2023 08:20:00:363
R\$ 13.390,0000	46.766.976/0001-70	20/06/2023 08:20:09:940
R\$ 13.300,0000	27.993.388/0001-25	20/06/2023 08:21:09:940
R\$ 13.290,0000	46.766.976/0001-70	20/06/2023 08:21:18:330
R\$ 13.200,0000	14.379.830/0001-86	20/06/2023 08:21:29:970
R\$ 13.190,0000	46.766.976/0001-70	20/06/2023 08:21:39:560
R\$ 13.100,0000	27.993.388/0001-25	20/06/2023 08:21:55:240
R\$ 13.090,0000	46.766.976/0001-70	20/06/2023 08:22:08:180
R\$ 13.000,0000	27.993.388/0001-25	20/06/2023 08:22:22:160
R\$ 12.500,0000	14.379.830/0001-86	20/06/2023 08:23:11:087
R\$ 12.000,0000	27.993.388/0001-25	20/06/2023 08:23:46:133
R\$ 11.000,0000	14.379.830/0001-86	20/06/2023 08:24:05:743
R\$ 10.500,0000	27.993.388/0001-25	20/06/2023 08:24:32:213
R\$ 10.000,0000	14.379.830/0001-86	20/06/2023 08:24:46:783
R\$ 9.500,0000	27.993.388/0001-25	20/06/2023 08:25:13:753
R\$ 9.000,0000	14.379.830/0001-86	20/06/2023 08:25:21:177
R\$ 8.800,0000	27.993.388/0001-25	20/06/2023 08:25:56:210
R\$ 8.000,0000	14.379.830/0001-86	20/06/2023 08:26:23:643
R\$ 7.800,0000	27.993.388/0001-25	20/06/2023 08:27:05:977

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

1 1				-,,	
R\$ 13.000,000	0	27.9	993.388/0001-25	20/06/2023 08:22:22:160	5
R\$ 12.500,000	0	14.3	379.830/0001-86	20/06/2023 08:23:11:087	ŭ
R\$ 12.000,000	0	27.9	993.388/0001-25	20/06/2023 08:23:46:133	DEE2 8EC3 1E38 E1
R\$ 11.000,0000 14		14.3	379.830/0001-86	20/06/2023 08:24:05:743	Ç
R\$ 10.500,000	0	27.9	993.388/0001-25	20/06/2023 08:24:32:213	- C
R\$ 10.000,000	0	14.3	379.830/0001-86	20/06/2023 08:24:46:783	Ù
R\$ 9.500,0000)	27.9	993.388/0001-25	20/06/2023 08:25:13:753	م نام
R\$ 9.000,0000)	14.3	379.830/0001-86	20/06/2023 08:25:21:177	200
R\$ 8.800,0000)	27.9	993.388/0001-25	20/06/2023 08:25:56:210	9
R\$ 8.000,0000)	14.3	379.830/0001-86	20/06/2023 08:26:23:643	o carofei o
R\$ 7.800,0000)	27.9	993.388/0001-25	20/06/2023 08:27:05:977	
	Não e	xistem la	nces de desempate ME	/EPP para o item	5
Eventos do Item					7.25
Evento	Data			Observações	5
Encerramento análise de propostas	20/06/20 08:17:0		m com análise de propost	tas finalizada.	SOCIALIVEIRA
Abertura 20/06/2023 08:17:06			Item aberto para lances.		
Encerramento etana 20/06/2023			Item com etapa aberta encerrada.		
Encerramento 20/06/2023 08:29:06			Item encerrado para lances.		
			nvocado para envio de an 455543904, CNPJ/CPF: 23	exo o fornecedor VANDERLEI MACHADO MARIA 7.993.388/0001-25.	7
Encerramento do prazo - 20/06/2023 Convocação anexo 08:44:30			Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904, CNPJ/CPF: 27.993.388/0001-25.		
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/06/20 08:53:3		nvocado para envio de an 455543904, CNPJ/CPF: 22	exo o fornecedor VANDERLEI MACHADO MARIA 7.993.388/0001-25.	OLIVEIKA o b#bc://iii
Encerramento do prazo - 20/06/20 Convocação anexo 08:56:4				cação de Anexo pelo fornecedor VANDERLEI	UES O
Aceite de proposta	20/06/20 08:58:	58 96 ⁶	455543904, CNPJ/CPF: 27 800.0000.	a. Fornecedor: VANDERLEI MACHADO MARIA 7.993.388/0001-25, pelo melhor lance de R\$	RODRIC Softings
Habilitação de fornecedor	20/06/20 09:01:2	023 Ha 25 96	bilitação em grupo de pro 455543904 - CNPJ/CPF: 2	postas. Fornecedor: VANDERLEI MACHADO MARIA 7.993.388/0001-25	HAFEA
	N		em intenções de recurs		
			-	•	1 pessoa:
					Assinado por 1
Troca de Mensagens					ado
_	Data			Mensagem	SSIN
	/06/2023	A sessão	nública está aberta. Nes	ta compra haverá um período para a realização da	

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensag		Marrana	sinado
	Data	Mensagem	As
Sistema	20/06/2023 08:15:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o ju	

2023 09:42		Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
		dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenhamse conectados.
Sistema	20/06/2023 08:17:05	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/06/2023 08:17:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/06/2023 08:29:06	O item 1 está encerrado.
Sistema	20/06/2023 08:30:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	20/06/2023 08:31:59	Bom dia senhores licitantes!
Pregoeiro	20/06/2023 08:32:44	Para VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904 - Bom dia senhor licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta.
7.993.388/0001- 25	20/06/2023 08:34:03	Bom dia o valor ja esta de acordo
Pregoeiro	20/06/2023 08:38:02	Para VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904 - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.
Sistema	20/06/2023 08:38:13	Senhor fornecedor VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904, CNPJ/CPF: 27.993.388/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
7.993.388/0001- 25	20/06/2023 08:40:31	Seria a proposta com o novo valor?
Pregoeiro	20/06/2023 08:41:41	Para VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904 - Isso, com o valor de seu último lance.
Sistema	20/06/2023 08:44:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904, CNPJ/CPF: 27.993.388/0001-25, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	20/06/2023 08:52:08	Para VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904 - Senhor licitante, por gentileza, confirma que o valor mensal de sua proposta é de 1.300,00?
7.993.388/0001- 25	20/06/2023 08:52:56	sim 1.300,00 mensal
Pregoeiro	20/06/2023 08:53:08	Para VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904 - Convocarei novamente seu anexo, favor incluir dados bancários para pagamento e valor unitário da proposta.
Sistema	20/06/2023 08:53:35	Senhor fornecedor VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904, CNPJ/CPF: 27.993.388/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
7.993.388/0001- 25	20/06/2023 08:56:27	ok
Sistema	20/06/2023 08:56:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904, CNPJ/CPF: 27.993.388/0001-25, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	20/06/2023 08:58:47	Senhores licitantes, informo que a proposta atende as exigências do edital, sendo assim, realizarei a conferência da documentação de habilitação.
Pregoeiro	20/06/2023 09:01:16	Informo que a empresa apresentou toda a documentação necessária, portanto, realizarei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto prazo de 30 minutos para eventual manifestação de intenção de recurso.
Sistema	20/06/2023 09:01:27	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	20/06/2023 09:01:45	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/06/2023 às 09:31:00.
Pregoeiro	20/06/2023 09:02:30	27.993.388/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. Seria a proposta com o novo valor? Para VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904 - Isso, com o valor de seu último lance. Senhor Pregoeiro, o fornecedor VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904, CNPJ/CPF: 27.993.388/0001-25, enviou o anexo para o ítem 1. Para VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904 - Senhor licitante, por gentileza, confirma que o valor mensal de sua proposta é de 1.300,00? sim 1.300,00 mensal Para VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904 - Convocarei novamente seu anexo, favor incluir dados bancários para pagamento e valor unitário da proposta. Senhor fornecedor VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904, CNPJ/CPF: 27.993.388/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. ok Senhor Pregoeiro, o fornecedor VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904, CNPJ/CPF: 27.993.388/0001-25, enviou o anexo para o ítem 1. Senhores licitantes, informo que a proposta atende as exigências do edital, sendo assim, realizarei a conferência da documentação de habilitação. Informo que a empresa apresentou toda a documentação necessária, portanto, realizarei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto prazo de 30 minutos para eventual manifestação de intenção de recurso. Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/06/2023 às 09:31:00. Após o fim do prazo a sessão será encerrada, agradeço a todos pela participação. Pregoeiro Anterior: 06513030951-RENAN FELIPE DA SILVA LIMA . Pregoeiro Atual: 06513030951-RENAN FELIPE DA SILVA LIMA . Justificativa: alteração.
		S S C C C C C C C C C C C C C C C C C C
ventos da Licitaç		OD BIG
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	19/06/2023 16:28:34	THARL
Alteração equipe	19/06/2023 16:30:56	Pregoeiro Anterior: 10454496958-THAILA RODRIGUES OLIVEIRA. Pregoeiro Atual: 06513030951-RENAN FELIPE DA SILVA LIMA . Justificativa: alteração
Alteração equipe	19/06/2023 16:32:45	Pregoeiro Anterior: 06513030951-RENAN FELIPE DA SILVA LIMA . Pregoeiro Atual: 10454496958-THAILA RODRIGUES OLIVEIRA. Justificativa: alteração.
Abertura da sessão	20/06/2023 08:15:05	Abertura da sessão pública
pública Encerramento da		

			<u>-</u>
Eventos da Licitaç	ão		<u>a</u> C
Evento	Data/Hora	Observações	
Alteração equipe	19/06/2023 16:28:34		= <
Alteração equipe	19/06/2023 16:30:56	Pregoeiro Anterior: 10454496958-THAILA RODRIGUES OLIVEIRA. Pregoeiro Atual 06513030951-RENAN FELIPE DA SILVA LIMA . Justificativa: alteração	: ;
Alteração equipe	19/06/2023 16:32:45	Pregoeiro Anterior: 06513030951-RENAN FELIPE DA SILVA LIMA . Pregoeiro Atual 10454496958-THAILA RODRIGUES OLIVEIRA. Justificativa: alteração.	: {
Abertura da sessão pública	20/06/2023 08:15:05	Abertura da sessão pública	0
Encerramento da análise de propostas	20/06/2023 08:17:05	Etapa de análise de propostas encerrada.	, io
		10	31/15

Julgamento de propostas	20/06/2023 08:30:10	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/06/2023 09:01:27	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/06/2023 09:01:45	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/06/2023 às 09:31:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:40 horas do dia 20 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA

Equipe de Apoio



Voltar



Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00076/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:41 horas do dia 20 de junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00076/2023, referente ao Processo nº 6118, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Atividade cultural desportiva

Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, 1 VEZ POR SEMANA NA QUINTA-FEIRA COM 2 HORAS DE DURAÇÃO NO PERÍODO DAS MANHÃ E 2 HORAS NO PERÍODO DA TARDE, TOTALIZANDO 16 HORAS MENSAIS PARA OS USUÁRIOS VINCULADOS AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV): REQUISITOS: DIPLOMA DE CONTRA MESTRE E ATESTADO DE CAPACITAÇÃO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 13.699,9800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904, pelo melhor lance de R\$ 7.800,0000.

Eventos do Item					
Evento	Data	Observações			
Adjudicado	20/06/2023 09:41:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VANDERLEI MACHADO MARIA 96455543904, CNPJ/CPF: 27.993.388/0001-25, Melhor lance: R\$ 7.800,0000			

Fim do documento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFF2-5EC3-1E35-F121

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 20/06/2023 09:49:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BFF2-5EC3-1E35-F121

Proc. Administrativo 17-081/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 21/06/2023 às 09:29:39

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

_

Diego da Silva Bezerra Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 26/06/2023 16:04) 081/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 26/06/2023 às 16:04:51

Prezados, segue parecer jurídico conclusivo.

_

Diego da Silva Bezerra Estagiário/Licitação

Anexos:

parecer_capoeira.pdf



PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar aulas de capoeira.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e analise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

dvogada Pública

Esse é o nosso parecer.

Ubirată, 22 de junho de 2023.

Proc. Administrativo (Nota interna 26/06/2023 16:54) 081/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 26/06/2023 às 16:54:30

Prezados, segue certidão negativa de débitos tributários e de divida ativa estadual da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra Estagiário/Licitação

Anexos:

 $AR_Internet_SEFA_Certidao_Negativa_de_Debitos_Tributarios_e_de_Divida_Ativa_Estadual_N_030888178_55.pdf$



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 030888178-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.993.388/0001-25 Nome: 27.993.388 VANDERLEI MACHADO MARIA

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>

Proc. Administrativo (Nota interna 27/06/2023 10:30) 081/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/06/2023 às 10:30:36

Prezados, segue termo de homologação assinado.

_

Diego da Silva Bezerra Estagiário/Licitação

Anexos:

 ${\sf TERMO_DE_HOMOLOGACAO_ASSINADO.pdf}$



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6118/2023.
- 2. PREGÃO ELETRÔNICO №: 76/2023.
- 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para ministrar aulas de Capoeira.
- 4.1 FORNECEDOR (A) **VANDERLEI MACHADO MARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.388/0001-25, situada na Rua São Josafat, nº 1294, na cidade de Mamborê, Estado do Paraná, CEP n° 87340-000. 4.2 VALOR: *R\$-7.800,00*(sete mil e oitocentos reais).
- 5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/06/2023.6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de junho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:600 76020959 Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959 Dados: 2023.06.27 10:00:20 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO Prefeito de Ubiratã





Proc. Administrativo (Nota interna 27/06/2023 10:41) 081/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/06/2023 às 10:41:15

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 236/2023 AULAS CAPOEIRA

Bom dia, segue em anexo o contrato para ser assinado, à disposição.

Diego da Silva Bezerra Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_104_ASSINADO.pdf



CONTRATO Nº 104/2023 PROCESSO Nº 6118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 76/2023

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa VANDERLEI MACHADO MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.388/0001-25, situada na Rua São Josafat, nº 1294, na cidade de Mamborê, Estado do Paraná, CEP n° 87340-000, Telefone n° (44) 99898-0245, e-mail (vander_cap@hotmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6118/2023, Pregão nº 76/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUS 1. O obj	ULA PRIMEIRA – DO OBJETO jeto do presente instrumento é Contrata ULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO Do ecução do objeto do contrato se dará na	ção de	empresa	para ministi	ar aulas de Ca	poeira.
CLÁUSI 1. A exe	ULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO D e ecução do objeto do contrato se dará na	O OBJE	TO te especi	ficação, quar	itidade, valore	s unitários
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, 1 VEZ POR SEMANA NA QUINTA-FEIRA COM 2 HORAS DE DURAÇÃO NO PERÍODO DAS MANHÃ E 2 HORAS NO PERÍODO DA TARDE, TOTALIZANDO 16 HORAS MENSAIS PARA OS USUÁRIOS VINCULADOS AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV): REQUISITOS: DIPLOMA DE CONTRA MESTRE E ATESTADO DE CAPACITAÇÃO.	6	MEN	1.300,00	7.800,00	
1. O val 2. No va kecução scais e c	or global da contratação está fixado em a alor previsto estão incluídas todas as des do objeto, inclusive tributos e/ou impos comerciais incidentes, taxa de administradento integral do objeto da contratação.	<i>R\$-7.80</i> pesas o tos, end	rdinárias cargos so	diretas e inc ciais, trabalh	liretas decorre istas, previden	ntes da



4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 06 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer pelo período de 06 meses, sendo este o prazo de vigência da contratação.
- 5.2. O profissional que irá ministrar as aulas deverá atender uma demanda de aproximadamente 30 crianças e adolescentes.

- 5.3. As aulas de capoeira serão ofertadas 1 vez por semana, na quinta-feira, com 2 horas de duração no período da manhã e 2 horas no período da tarde.

 5.4. O CONTRATANTE disponibilizará os materiais necessários para a realização das atividades.

 5.5. A responsabilidade pelo deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como os encargos sociais será única e exclusiva da CONTRATADA.

 5.6. As aulas deverão ser ministradas no CRAS Centro de Referência de Assistência Social.

 6. CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

 6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

 6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, apresentadas no presente contrato.
- - 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de
- Serviços.

 6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebitos definitivamente.

 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus comos se parte objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebitos definitivamente.
- 6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

 7. CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

 2. São obrigações da CONTRATANTE:

 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre objeto contratado.

 3. São obrigações da CONTRATADA:

 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumino objeto contratado.

 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante execução do contrato;

 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados execução do objeto;

 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, paga execução do contrato;

 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, paga execução do contrato;

 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, paga execução do contrato;

7.3. São obrigações da CONTRATADA:



- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s)
- o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido
- político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa

- Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, وَقَالِي العَ prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ 76.950.096/0001-10.
- 8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão Despesa Categoria Descrição Fonte Val	lor 🚆
---	-------



1501	13110	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS,	2874	13.699,98
			PESSOA JUR		

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

- I = Índice de atualização financeira;

 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

 EM = Encargos moratórios;

 N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

 VP = Valor da parcela em atraso.

 10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

 10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 dates per estados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém deconomica incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso²⁸ consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária extracontratual.
 - tracontratual.

 10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de reequilíbrio. custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
 - 10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da propostag da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de 🖣

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para meno contrato para meno contrato para mais contrato co 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data apresentação da proposta.
- 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumid**a**r esperando (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.



11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão da contratação ao (à) secretário (a) da Assistência Social.
- 12.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria da Assistência Social.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminul a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes presponsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes presponsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

 12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempreçue o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

 12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

 13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

 13.1.1. Advertência;

 13.1.2. Multa;

 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

 13.2. As multas poderão ser:

 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contra do seguintes percentuals:

 13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

 A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado en propuso de dobro. 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui ag responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, di



- 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de gualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
- 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;
 - 13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
- 13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida dego contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

 13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução de contratual;

 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de indoneodada de nava constituíram a persona jurídica, as quais permanecem impedidas de indoneodada de nava constituíra ou de outro expediente as causas da penalidade de indoneodada de nava causa indoneodada constituíra ou de outro expediente as causas da penalidade de indoneodada de nava causa indoneodada constituíra ou de outro expediente as causas da penalidade de indoneodada constituíra ou de outro expediente as causas da penalidade de indoneodada constituíra ou de outro expediente as causas da penalidade de indoneodada constituíra ou de outro expediente as causas da penalidade de indoneodada constituíra ou de outro expediente as causas da penalidade de indoneodada constituíra ou de outro expediente expedient 13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de
- - 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurare como sócios;

 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitemas seponanterior.

 3.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.



- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
 - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade das conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, posservado o princípio da proporcionalidade.

 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

 14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos la XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório ampla defesa.

 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA SUBCONTRATAÇÃO

 15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações ampla decorrentes do contrato. 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da



16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - 17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza $a_{\underline{\underline{u}}}^{\overline{\overline{m}}}$ agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

 17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis
- 17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leisia anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem degge, dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

 17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

 18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.078/90 e nor outras pormas de direito público ou privado que melhor tutelem of

10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o 8 interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas esperantes de servicados de la contrata



Ubiratã - Paraná, 27 de junho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por FABIO DE

OLIVEIRA

DALECIO:6007 DALECIO:60076020959 6020959

Dados: 2023.06.27 10:00:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

VANDERLEI MACHADO MARIA

Contratada

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI MACHADO MARIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F33F-B1E8-59D7-46E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VANDERLEI MACHADO MARIA (CNPJ 27.993.388/0001-25) em 27/06/2023 13:36:28 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F33F-B1E8-59D7-46E6

Proc. Administrativo (Nota interna 28/06/2023 10:25) 081/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/06/2023 às 10:25:09

Prezados, segue publicação do termo de homologação.

_

Diego da Silva Bezerra Estagiário/Licitação

Anexos:

JORNAL_TERMO_6118.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.787- ANO: XVIII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA № 399, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Bianca Batista de Alencar, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível B, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 26/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA № 400, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Concede licença em razão de falecimento de familiar.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 5 (cinco) dias consecutivos a servidora Maria Inês Bento, ocupante do cargo de Secretária da Coordenação Geral do Governo, CC-10, lotada na Secretaria da Coordenação Geral do Governo, em razão de falecimento de familiar, com efeitos retroativos a 23/06/2023.

Art. 2º Conceder licença de 5 (cinco) dias consecutivos a servidora Terezinha Bento, ocupante do cargo de Encarregada da Junta de Serviço Militar, FG-04, lotada no Gabinete do Prefeito, em razão de falecimento de familiar, com efeitos retroativos a 23/06/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 6152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 93/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO ANUAL DOS SOFTWARES AUTOCAD E CREATIVE CLOUD.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 12 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 12 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Ubiratã, Paraná, 26 de junho de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO №: 6024/2023.
- 2. CONCORRÊNCIA №: 2/2023.
- 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme convênio 119/2023 SECID.
- 4.1 FORNECEDOR (A) R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70, localizada na Rodovia PRT 466, nº 3870 Km 01, Parque Industrial, CEP nº 86.860-000, no município de Jardim Alegre e estado Paraná.
- 4.2 VALOR: R\$ 2.146.299,59 (Dois milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)
- 5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/06/2023.
- 6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve

HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6118/2023.
- 2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 76/2023.
- 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para ministrar aulas de Capoeira.
- 4.1 FORNECEDOR (A) VANDERLEI MACHADO MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.388/0001-25,

situada na Rua São Josafat, nº 1294, na cidade de Mamborê, Estado do Paraná, CEP nº 87340-000.

- 4.2 VALOR: R\$-7.800,00(sete mil e oitocentos reais).
- 5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/06/2023.
- 6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Proc. Administrativo (Nota interna 29/06/2023 08:23) 081/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 29/06/2023 às 08:23:37

Prezados, segue publicação do contrato nº 104/2023.

_

Diego da Silva Bezerra Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_104.docx JORNAL_PG_3.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.788- ANO: XVIII

Página 3 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 27 de junho de 2023. MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Contratante INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA Contratada

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO № 136/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.952.094/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VALOR: R\$-75.333,25 (SETENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO № 137/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CA INDUSTRIA QUÍMICA E DOMISSANITÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.761.214/0001-16.

PROCESSO LICITATÓRIO №: 6100/2023.

OBJETO: aquisição de materiais de higiene, consumo e limpeza para as secretarias municipais. VALOR: R\$-11.233,80 (ONZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VANDERLEI MACHADO MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.388/0001-25.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6118/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de Capoeira.

VALOR: R\$-7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 143/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): OSMIR CREMON ME, inscrita no CNPJ nº 80.230.238/0001-42.

PROCESSO LICITATÓRIO №: 6114/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$-73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 144/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): E PAVIN RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 09.495.917/0001-89.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6114/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$-54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO № 036/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação $\,$ nº 010/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

CONTRATADA: HANNPS INDUSTRIA E CONFECCOES LTDA , CNPJ № 05.780.733/0001-00 .

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

FISCAL DE CONTRATO: conforme Portaria nº 002/2023.

Valor Total: R\$ 3.063,80 (três mil sessenta e três reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 28/06/2023.

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000

